



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.172, 15 DE JULHO DE 2.016

*“Proíbe a realização de velórios no Complexo Educacional Primeira-Dama Zulmira Jardim Teixeira e dá outras providências.”*

Autoria: Vereador Silvio Meneses

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica proibida a realização de velórios no Complexo Educacional Primeira-Dama Zulmira Jardim Teixeira.

**Art. 2º.** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2.016 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 006.05.2016 = CM  
Autógrafo nº. 025.06.2016 = CM  
Processo nº. 1.148/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)